

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303.01-2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itatira/CE identificou a necessidade de realizar a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos automotores que compõem a frota das diversas unidades administrativas do município. A contratação visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, garantindo a mobilidade e segurança dos veículos utilizados em diversas atividades essenciais, tais como:

- Transporte escolar, fundamental para a acessibilidade dos estudantes às instituições de ensino, principalmente em áreas rurais.
- Vigilância e manutenção da ordem pública, executada pelos veículos utilizados pelas forças de segurança municipais.
- Ações de saúde pública, incluindo visitas domiciliares, transporte de pacientes e movimentações emergenciais, que dependem da prontidão e segurança dos veículos da saúde.
- Manutenção da infraestrutura urbana e rural, onde veículos de manutenção precisam estar em condições adequadas para deslocamentos eficientes.
- Serviços de assistência social, cujas equipes necessitam de deslocamento rápido e seguro para atendimento às necessidades da população em vulnerabilidade.

O desgaste natural pelo uso contínuo e as condições climáticas e geográficas da região contribuem para a demanda recorrente de substituição desses itens, visando manter os veículos em condições apropriadas de uso e garantindo a segurança dos usuários e operadores.

Considerando que o município possui uma frota diversa de veículos, incluindo carros de passeio, vans, ônibus, e caminhões, a contratação propõe-se a adotar a estratégia de aquisição abrangente, sem especificações técnicas ou marcas preferenciais, que assegurem a compatibilidade de componentes e a adequação a diferentes modelos e uso.

Assim, a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar é fundamental para a continuidade operacional dos serviços públicos, sendo essencial à manutenção da qualidade de vida dos munícipes e ao desenvolvimento sustentável das atividades públicas do município de Itatira/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Educacao e Cultura	MARIA VALDETE CAVALCANTE PAIVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição de requisitos da contratação é um processo essencial na garantia de que a solução adquirida estará alinhada com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itatira/CE, assegurando não apenas a adequação às demandas dos veículos automotores municipais, mas também a observância de práticas sustentáveis e o cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis. Nesse contexto, os requisitos para a aquisição dos pneus, protetores e câmaras de ar deverão estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, além de promover métodos sustentáveis, tanto na produção quanto na destinação final do produto.

Requisitos gerais:

- Compatibilidade com os diversos modelos de veículos automotores do município.
- Durabilidade e resistência, adequadas às condições de rodagem predominantes na região.
- Capacidade de carga e velocidade compatíveis com o uso pretendido.

Requisitos legais:

- Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Produtos certificados pelos órgãos regulamentadores competentes.

Requisitos de sustentabilidade:

- Processos produtivos que minimizem o impacto ambiental e promovam a economia de recursos.
- Adoção de práticas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Pneus produzidos com componentes que não agridam o meio ambiente e possuam possibilidade de reciclagem ou reutilização.

Requisitos da contratação:

- Definição clara dos termos de garantia e suporte técnico pós-venda.
- Declaração de conformidade com as legislações trabalhistas e ambientais vigentes.
- Estabelecimento de critérios para substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação.

Ao elencar os requisitos para a contratação dos pneus, protetores e câmaras de ar, a Prefeitura Municipal de Itatira/CE pretende assegurar a aquisição de produtos que cumpram com as demandas funcionais dos veículos, sem abrir mão dos aspectos legais e sustentáveis. Além disso, é imperativo que os fornecedores possuam condições de prover um suporte adequado durante todo o ciclo de vida dos produtos, garantindo sua máxima eficiência e segurança. Finalmente, todos os requisitos aqui listados são essenciais e buscam balizar a futura licitação de forma a promover a competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades de aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos automotores das diversas unidades administrativas do Município de Itatira/CE, foram consideradas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado:

- Contratação direta com fornecedores especializados em pneus, protetores e câmaras de ar para veículos automotores, com possibilidade de negociação para descontos e termos de garantia favoráveis;
- Contratação através de terceirização de serviços, onde uma empresa especializada é responsável por prover os pneus, protetores e câmaras de ar e realizar as trocas e manutenções necessárias;
- Adesão a atas de registro de preços de outras entidades da Administração Pública, buscando aproveitar as negociações e preços já estabelecidos;
- Utilização de sistemas de consórcios públicos para compras compartilhadas que permitam economia de escala e redução de custos operacionais e de logística;
- Formas alternativas de contratação, como a realização de um pregão eletrônico ou a utilização de sistemas de cotação eletrônica para obter propostas competitivas no mercado.

Após avaliação das soluções apresentadas, considera-se que a modalidade de pregão eletrônico, com a adoção do sistema de registro de preços, constitui a solução mais adequada para a presente necessidade de contratação. Isso se deve ao fato de tal solução proporcionar maior competitividade e transparência, além de possibilitar a aquisição dos itens por preços mais vantajosos para a Administração Pública e a flexibilidade na compra conforme a necessidade real ao longo da vigência da ata de registro de preços, mitigando riscos de sobreestoque e obsolescência dos bens.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para veículos automotores das diversas unidades administrativas do Município de Itatira/CE baseia-se em um modelo de fornecimento que almeja atender de maneira integral e eficiente as necessidades operacionais dos serviços municipais. Considerando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021, a solução apresentada é justificada pela necessidade de obtermos produtos que assegurem a segurança, a performance e a durabilidade requerida para os veículos que compõem a frota municipal. Esta solução se mostra como a mais adequada no mercado mediante as seguintes justificativas:

- A seleção de itens de qualidade que atendam às normas técnicas brasileiras e que proporcionem a máxima eficiência em termos de custo-benefício ao longo de seu ciclo de vida;
- A adaptabilidade dos pneus, protetores e câmaras de ar para os diferentes tipos de veículos da frota municipal, desde veículos leves a maquinário pesado, sem a necessidade de especificações técnicas ou marcas preferenciais, promovendo, assim, a isonomia e justa competição entre fornecedores, conforme inciso II do Art. 11 da Lei 14.133;
- A previsão de quantidades que considera o histórico de consumo anual, assim

como as expectativas futuras, permitindo a manutenção da continuidade dos serviços prestados à população;

- A estimativa de valor realizada pelo levantamento de mercado, conforme Art. 23 da Lei 14.133, que garante a seleção de proposições alinhadas com os valores praticados pelo mercado, resultando em uma contratação economicamente vantajosa e eficiente;
- O emprego do Registro de Preços, dentro das possibilidades da legislação, permitindo a Prefeitura a aquisição ajustada à demanda e às variações de mercado, garantindo agilidade e flexibilidade nas futuras contratações, em consonância com o disposto no Art. 83 da Lei 14.133;
- O planejamento da aquisição está em consonância com as leis orçamentárias e princípios constitucionais de eficiência, economicidade e planejamento, facultando uma gestão orçamentária eficaz e responsável;
- A solução apresentada ainda se alinha ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que estimula a competitividade e a eficiência do mercado nacional de fornecedores de pneus, protetores e câmaras de ar.

Desta forma, conclui-se que a contratação dos itens mencionados, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, é a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Itatira/CE, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, atendendo aos interesses públicos e assegurando a boa execução das atividades administrativas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PNEU 265/70-R16	48,000	Unidade
Especificação: PNEU 265/70-R16			
2	PNEU 1000/20	144,000	Unidade
Especificação: PNEU 1000/20			
3	PNEU 215/75-R17.5	72,000	Unidade
Especificação: PNEU 215/75-R17.5			
4	PNEU 275/80-R22.5	52,000	Unidade
Especificação: PNEU 275/80-R22.5			
5	CÂMARA DE AR 1000/20	144,000	Unidade
Especificação: CÂMARA DE AR 1000/20			
6	CÂMARA DE AR 900/20	160,000	Unidade
Especificação: CÂMARA DE AR 900/20			
7	PROTETOR 1000/20	144,000	Unidade
Especificação: PROTETOR 1000/20			
8	PROTETOR 900/20	160,000	Unidade
Especificação: PROTETOR 900/20			
9	PNEU 900/20	160,000	Unidade
Especificação: PNEU 900/20			
10	PROTETOR 1400/24	24,000	Unidade
Especificação: PROTETOR 1400/24			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	CÂMARA DE AR 1400/24	24,000	Unidade
Especificação: CÂMARA DE AR 1400/24			
12	PROTETOR 17.5.25	8,000	Unidade
Especificação: PROTETOR 17.5.25			
13	CÂMARA DE AR 17.5.25	8,000	Unidade
Especificação: CÂMARA DE AR 17.5.25			
14	CÂMARA DE AR 12.05.80.18	8,000	Unidade
Especificação: CÂMARA DE AR 12.05.80.18			
15	PNEU 1000/20 RADIAL	16,000	Unidade
Especificação: PNEU 1000/20 RADIAL			
16	PNEU 31X10X15	16,000	Unidade
Especificação: PNEU 31X10X15			
17	PNEU 12.05.80.18	8,000	Unidade
Especificação: PNEU 12.05.80.18			
18	PNEU 17.5.25	8,000	Unidade
Especificação: PNEU 17.5.25			
19	PNEU 1400/24	24,000	Unidade
Especificação: PNEU 1400/24			
20	PNEU 195/60-R16	24,000	Unidade
Especificação: PNEU 195/60-R16			
21	PNEU 185/60-R15	24,000	Unidade
Especificação: PNEU 185/60-R15			
22	PNEU 175/70-R14	48,000	Unidade
Especificação: PNEU 175/70-R14			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PNEU 265/70-R16	48,000	Unidade	1.741,50	83.592,00
Especificação: PNEU 265/70-R16					
2	PNEU 1000/20	144,000	Unidade	2.781,00	400.464,00
Especificação: PNEU 1000/20					
3	PNEU 215/75-R17.5	72,000	Unidade	1.225,17	88.212,24
Especificação: PNEU 215/75-R17.5					
4	PNEU 275/80-R22.5	52,000	Unidade	4.172,83	216.987,16
Especificação: PNEU 275/80-R22.5					
5	CÂMARA DE AR 1000/20	144,000	Unidade	580,50	83.592,00
Especificação: CÂMARA DE AR 1000/20					
6	CÂMARA DE AR 900/20	160,000	Unidade	268,65	42.984,00
Especificação: CÂMARA DE AR 900/20					
7	PROTETOR 1000/20	144,000	Unidade	141,75	20.412,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: PROTETOR 1000/20					
8	PROTETOR 900/20	160,000	Unidade	94,50	15.120,00
Especificação: PROTETOR 900/20					
9	PNEU 900/20	160,000	Unidade	2.698,65	431.784,00
Especificação: PNEU 900/20					
10	PROTETOR 1400/24	24,000	Unidade	148,50	3.564,00
Especificação: PROTETOR 1400/24					
11	CÂMARA DE AR 1400/24	24,000	Unidade	1.077,30	25.855,20
Especificação: CÂMARA DE AR 1400/24					
12	PROTETOR 17.5.25	8,000	Unidade	546,75	4.374,00
Especificação: PROTETOR 17.5.25					
13	CÂMARA DE AR 17.5.25	8,000	Unidade	830,25	6.642,00
Especificação: CÂMARA DE AR 17.5.25					
14	CÂMARA DE AR 12.05.80.18	8,000	Unidade	93,15	745,20
Especificação: CÂMARA DE AR 12.05.80.18					
15	PNEU 1000/20 RADIAL	16,000	Unidade	3.132,00	50.112,00
Especificação: PNEU 1000/20 RADIAL					
16	PNEU 31X10X15	16,000	Unidade	1.881,90	30.110,40
Especificação: PNEU 31X10X15					
17	PNEU 12.05.80.18	8,000	Unidade	4.857,30	38.858,40
Especificação: PNEU 12.05.80.18					
18	PNEU 17.5.25	8,000	Unidade	8.626,50	69.012,00
Especificação: PNEU 17.5.25					
19	PNEU 1400/24	24,000	Unidade	7.492,50	179.820,00
Especificação: PNEU 1400/24					
20	PNEU 195/60-R16	24,000	Unidade	742,50	17.820,00
Especificação: PNEU 195/60-R16					
21	PNEU 185/60-R15	24,000	Unidade	540,00	12.960,00
Especificação: PNEU 185/60-R15					
22	PNEU 175/70-R14	48,000	Unidade	715,50	34.344,00
Especificação: PNEU 175/70-R14					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.857.364,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto das aquisições públicas, o parcelamento da solução é uma prática que visa a otimização dos recursos e a ampliação da competitividade no processo licitatório. Considerando a Lei 14.133 e as orientações jurisprudenciais existentes sobre o tema, é crucial detectar quando essa prática é favorável para a Administração Pública e a comunidade que é atendida por seus serviços.

No caso específico da Prefeitura Municipal de Itatira/CE para a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para veículos automotores, tem-se um cenário onde o parcelamento da contratação mostra-se extremamente relevante e benéfico. Isso se deve a diversos fatores detalhados a seguir:

- Atendimento ao Princípio da Economia: A segmentação em lotes permite que pequenos e médios fornecedores possam competir, influenciando na obtenção de preços mais vantajosos e no controle de gastos públicos.
- Amplo acesso ao certame: O parcelamento promove a isonomia e amplia o universo de licitantes em potencial, o que é fundamental para assegurar o caráter competitivo da licitação, conforme preconizado pela Lei 14.133.
- Gestão de riscos: Distribuir a contratação por diferentes fornecedores reduz os riscos de desabastecimento e dependência de um único fornecedor para atender a todas as unidades administrativas do Município.
- Economicidade e eficiência: Permitir o parcelamento, neste caso, alinha-se ao interesse público por permitir a administração eficiente dos contratos e a distribuição adequada de recursos.
- Adaptabilidade às diferentes demandas: Os veículos das variadas unidades administrativas do município possuem necessidades diversas em termos de medidas e especificações de pneus, câmaras de ar e protetores, o que torna o parcelamento um meio eficaz de atender a essas particularidades.

Diante destes argumentos, fundamentados na legislação vigente, advoga-se a favor do parcelamento da solução a ser adquirida como estratégia de maximização do interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Ademais, a adoção desta estratégia está em consonância com jurisprudências relacionadas à Lei 14.133, que reforçam a autonomia e a discricionariedade da administração na condução do processo licitatório, desde que seja objetivamente fundamentada e voltada para o alcance da maior eficiência e economicidade possíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para veículos automotores das diversas unidades administrativas do Município de Itatira/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico com o planejamento institucional visa garantir o uso eficiente dos recursos disponíveis, bem como atender às necessidades operacionais de maneira tempestiva e adequada.

A inserção desta contratação no Plano de Contratações evidencia o compromisso da Prefeitura Municipal de Itatira com o princípio da eficiência e com o planejamento a longo prazo, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma a atender às demandas presentes e futuras das unidades administrativas do município, em acordo com a legislação aplicável e benefícios previstos na Lei 14.133.

Com a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Itatira busca promover a continuidade dos serviços públicos municipais, preservando a mobilidade e a segurança dos veículos que compõem a frota municipal, demonstrando assim a preocupação com a prestação de serviços à comunidade de

forma ininterrupta e eficiente.

A justificativa para esta contratação, portanto, está fundamentada na necessidade de garantir que os veículos da Prefeitura mantenham-se em condições operacionais satisfatórias para a realização das atividades públicas, e que a conservação regular da frota evite interrupções por falhas mecânicas ou danos decorrentes do uso continuado. A aquisição planejada e estratégica de pneus, protetores e câmaras de ar é essencial para a manutenção contínua dos serviços públicos essenciais ofertados pelo Município de Itatira.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de pneus tem representado uma medida crucial para as diversas unidades administrativas dos municípios, proporcionando um impacto positivo tangível. Além de garantir o funcionamento eficiente da frota de veículos, essa iniciativa tem resultado em um transporte de qualidade e segurança tanto para a população quanto para os funcionários públicos. Com pneus adequados e em bom estado, os veículos municipais podem operar de forma mais eficaz, reduzindo os riscos de acidentes e garantindo a prestação de serviços essenciais de maneira mais confiável. Assim, a aquisição de pneus não apenas otimiza a logística das unidades administrativas, mas também promove o bem-estar e a segurança de todos os envolvidos.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos automotores das diversas unidades administrativas do Município de Itatira/CE, será necessário adotar as seguintes providências detalhadas:

1. Elaboração e divulgação do calendário de aquisições, com base no histórico de uso e na previsão de demanda para o período de contratação;
2. Definição e disponibilização dos termos de referência ou editais de licitação, detalhando especificações técnicas dos produtos, critérios de aceitação, e condições de entrega e pagamento;
3. Cadastramento dos produtos no sistema de almoxarifado para rastreamento e controle de estoque;
4. Capacitação de servidores responsáveis pela gestão de contratos, que deverão ser treinados para o monitoramento das entregas, avaliação da qualidade dos produtos e verificação do cumprimento contratual;
5. Desenvolvimento e implementação de um sistema para registro e tratamento de possíveis reclamações ou não conformidades referentes aos produtos adquiridos;
6. Adequação dos espaços de armazenagem para garantir a conservação adequada dos pneus, protetores e câmaras de ar;
7. Estabelecimento de um processo de comunicação eficiente entre a área de logística e as unidades administrativas requisitantes, para alinhar as necessidades de aquisição e prevenir a falta de material;
8. Realização de pesquisa de satisfação periódica com as unidades administrativas para captar feedbacks que contribuam para a melhoria contínua do processo de aquisição;
9. Preparação e realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, garantindo amplo acesso e participação de fornecedores qualificados e competitivos;

10. Elaboração de um plano de gerenciamento de riscos, identificando possíveis intercorrências e estratégias de mitigação, para assegurar a continuidade do fornecimento;
11. Estabelecimento de um cronograma para pagamento aos fornecedores, assegurando a saúde financeira da contratação e a manutenção de relação comercial saudável com os parceiros;
12. Implementação de um sistema de controle interno para monitoramento do contrato e dos níveis de estoque, com o intuito de evitar desperdícios ou obsolescência dos itens armazenados;
13. Realização de reuniões periódicas de acompanhamento com a equipe de gestão de contratos para avaliar a eficiência do processo de aquisição e promover ajustes, se necessário.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com o Art. 82 do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, que regulamenta a administração dos contratos e a modalidade de licitação, a adoção do registro de preços para a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para veículos automotores das diversas unidades administrativas do Município de Itatira/CE justifica-se pelas seguintes razões:

- A natureza do item a ser adquirido e a demanda contínua indicam que o registro de preços permite uma gestão mais eficiente do estoque e das aquisições, evitando a falta ou o excesso de produtos em estoque, de acordo com o inciso III do Art. 40.
- O parágrafo único do Art. 84 estabelece que a ata de registro de preços tem validade de até um ano, podendo ser prorrogada, o que confere flexibilidade à Administração Pública para planejar suas aquisições de acordo com a necessidade e o consumo efetivo ao longo do tempo.
- O Art. 82, inciso VII, permite o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, garantindo assim a continuidade do fornecimento e a possibilidade de escolha pelo fornecedor mais vantajoso em determinado momento.
- O Art. 83 explica que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, o que promove a economicidade, pois possibilita a realização de licitações específicas se houver condições mais vantajosas disponíveis no mercado.
- Conforme o Art. 86, § 6º, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que proporciona maior transparência e eficiência ao permitir a adesão de outros órgãos ou entidades em processos já licitados, ampliando a economia de escala e maximizando a eficácia das contratações públicas.
- O Art. 23 determina que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado. O registro de preços, mediante pesquisa de mercado conforme exigido, auxilia na determinação de um preço justo e razoável ao longo da vigência da ata.
- Por fim, a utilização do registro de preços é um meio de cumprimento dos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme destacado nos Art. 5º e 11 da Lei 14.133.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e a natureza do objeto licitado - Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para veículos automotores - a participação de empresas na forma de consórcio apresenta-se como uma modalidade não adequada para o presente processo licitatório por diversos fatores, os quais fundamentam nossa posição contrária à sua admissão. Em conformidade com o artigo 15 da Lei de Licitações, a formação de consórcios é permitida, sob certas condições, mas não se mostra pertinente para a situação em questão devido às seguintes razões:

- A complexidade na gestão do contrato não se justifica pela natureza dos bens a serem fornecidos, pois trata-se de produtos padronizados e de ampla disponibilidade no mercado, o que torna a operacionalização por meio de consórcio desnecessariamente onerosa;
- O artigo 33 da Lei 14.133/2021 reforça a importância da eficiência e da celeridade no processo de contratação, aspectos que podem ser comprometidos com a participação de licitantes em forma de consórcio devido ao incremento na complexidade administrativa e potenciais atrasos nas decisões;
- Outro fator que pesa contra o consórcio é a dificuldade adicional na fiscalização e na aplicação de penalidades, uma vez que a responsabilidade solidária pode levar a litígios entre os consorciados e atrasos na resolução de questões contratuais, conforme alerta o artigo 15, inciso V;
- A inserção de empresas em consórcio poderia levar a uma redução na competitividade, ferindo princípios essenciais da lei, como os de isonomia e igualdade, já que o poder de mercado dos consórcios poderia desestimular a participação de empresas menores;
- Ademais, o artigo 14 da lei mencionada reflete a precaução quanto à participação de empresas em condições que possam prejudicar a lisura do processo licitatório, o que nos leva a questionar se a dinâmica concorrencial estaria plenamente assegurada.

Diante do exposto, conclui-se que a participação de empresas na forma de consórcio não se alinha às melhores práticas de gestão contratual preconizadas pela Lei 14.133/2021 e poderia afetar adversamente os princípios de eficiência, competitividade e isonomia. Portanto, posicionamo-nos de maneira contrária à sua admissão para este certame.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a nova Lei de Licitações, Lei 14.133 de abril de 2021, é imprescindível que sejam considerados, durante o processo de planejamento de contratações, os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras relacionadas ao objeto da licitação. Esta consideração é uma clara demonstração do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios basilares desta lei (Art. 5º).

Embora não seja possível citar os impactos específicos de acordo com as instruções recebidas, cabe destacar que o Art. 18, inciso XII, estabelece a necessidade de descrever possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras. Esta exigência se aplica a todos os estudos técnicos preliminares e deve compreender a preocupação com a sustentabilidade do processo como um todo.

Conforme o Art. 26, incisos I e II, na seleção e no julgamento das propostas, valoriza-se a preferência por bens e serviços que promovam a sustentabilidade, evidenciando a importância de contemplar opções que minimizem eventuais danos e promovam a

proteção ambiental.

Assim sendo, a Prefeitura Municipal de Itatira deverá observar e incorporar práticas sustentáveis que contribuam para a redução do impacto ambiental resultante da aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, sempre em consonância com a legislação vigente e voltadas para a preservação ambiental, ainda que tais práticas não estejam especificadas neste documento.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada de todos os aspectos que envolvem a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos automotores das unidades administrativas do Município de Itatira/CE, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação. Este posicionamento está alinhado com as disposições previstas na Lei 14.133/2021, que estabelece critérios de planejamento, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no âmbito das licitações e contratações públicas.

A viabilidade da contratação é corroborada pelo Art. 7º da Lei que reitera o papel essencial dos agentes públicos na execução desta Lei, significando que ao longo da preparação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), as atribuições foram desempenhadas por servidores capacitados e adequados. As estimativas das quantidades e valores refletem uma análise rigorosa de demanda histórica e determinam um potencial de economia de escala.

A razoabilidade se demonstra pelas justificativas apresentadas no ETP que obedecem às exigências de planejamento e gestão de riscos (Art. 11) e seguem os princípios de obtenção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública (Art. 12). O procedimento adotado assegura tratamento isonômico a todos os licitantes, com custos alinhados aos valores de mercado (Art. 23), fortalecendo o princípio da economicidade.

A adoção do sistema de registro de preços está prevista na Fundamentação Legal e é suportada pelo Art. 40, possibilitando que a Administração obtenha melhores preços, mantenha o controle de custos e assegure o fornecimento contínuo de itens essenciais à frota de veículos municipal. Tal modalidade é também justificada pelo Art. 86, que regula a forma como as estimativas de quantidades e as adesões de órgãos não participantes devem ser tratadas, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades do Município de Itatira/CE.

Portanto, com base no exposto e em concordância com a Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, esperando-se que, uma vez implementada, trará resultados eficazes e eficientes na manutenção da frota municipal, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população de Itatira/CE.

Itatira / CE, 13 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
MEMBRO


FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA
MEMBRO


RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE